



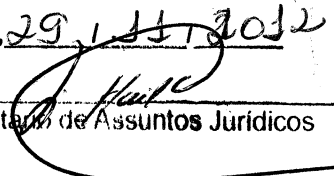
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

LEI MUNICIPAL N.º 993/2012
De 29 de novembro de 2012.

Dispõe Sobre Denominação de Ruas localizadas no Conjunto José Monteiro Sobral em Laranjeiras/SE, e Dá Providências Correlatas.

Em, 29.11.2012


Secretaria de Assuntos Jurídicos

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica Municipal de Laranjeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Lígia Sobral Faro**, a antiga Rua A, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/Se.

Art. 2º - Fica denominada de **Avenida Prefeito José de Faro Sobral**, a antiga Rua B, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 3º - Fica denominada de **Avenida José Silva dos Santos**, a antiga Estrada de acesso ao Conjunto João Sapateiro, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 4º - Fica denominada de **Rua Vereador Afonso Fraga Melo**, a antiga Rua E, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 5º - Fica denominada de **Rua Prefeito João da Varzinha**, a antiga Rua F, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 6º - Fica denominada de **Rua Lúcia Sobral Rocha**, a antiga Rua G, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 993/2012
De 29 de novembro de 2012.

Art. 7º - Fica denominada de **Rua Vereador Antônio Gomes Andrade**, a antiga Rua I, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 8º - Fica denominada de **Rua Vereador Edson Alves da Cruz**, a antiga Rua J, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 9º - Fica denominada de **Rua Vereador Mundinho Alves de Lima**, a antiga Rua L, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 10 - Fica denominada de **Rua Lavinia Muller**, a antiga Rua M, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 11 - Fica denominada de **Rua Júlia Barreto Dantas**, a antiga Rua N, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 12 - Fica denominada de **Rua Maria de Nazaré Lobão Linhares**, a antiga Rua O, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 13 - Fica denominada de **Rua Antônia Almeida Lobão**, a antiga Rua P, localizada no Conjunto Residencial José Monteiro Sobral, em Laranjeiras/SE.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas indicativas relativas à denominação dos logradouros de que trata esta lei.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras, 29 de novembro de 2012.


Maria Ione Macedo Sobral
PREFEITA MUNICIPAL